



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Sábado, 6 de junho de 2020

Tragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2020, VISTA SERRANA – PB, 05 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA – PB, PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), COM TOMADAS DE PROVIDÊNCIAS E CONFIRMAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS JÁ ADOTADAS ANTERIORMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, dentro das atribuições que lhes são definidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública decretada anteriormente, no âmbito Municipal, bem como, a continuidade da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), inclusive, com diversos casos confirmados e sendo tratados no território do Município de Vista Serrana - PB;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade URGENTE de continuar estabelecendo um plano de ação efetivo para a situação, no âmbito deste município, no sentido de evitar aglomerações de pessoas, onde as orientações da Saúde Nacional e Estadual têm sido no sentido de evitar que pessoas se reúnam desnecessariamente e objetivando coibir a disseminação do vírus COVID-19, e, ainda a necessidade de reabertura de postos de trabalho, uma vez que a pandemia não é passageira e o setor produtivo não pode continuar parado, com depreciação maior das ações financeiras e econômicas;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 07/2020, que estabeleceu calamidade pública por apenas 60 (sessenta) dias, inclusive reconhecido pela Assembleia Estadual da Paraíba, estabelecendo condições de funcionamento de atividades públicas, em âmbito municipal e outras providências anteriormente estabelecidas;

CONSIDERANDO que as razões da calamidade pública antes decretada, persistem e necessitam ser prorrogadas por período mais longo, desta feita, por 180 (cento e oitenta) dias, vez que a previsão de vacina contra a COVID-19 tem sido divulgada, provavelmente, para o primeiro semestre do exercício de 2021, quando poderemos ter uma resposta satisfatória segura para toda população;

CONSIDERANDO que mesmo sendo debelada a pandemia causada pela COVID-19 antes de 180 (cento e oitenta) dias, ainda assim, os efeitos sobre a população e normalização da vida, inclusive financeira, não alcança restabelecimento rápido, sendo necessário um espaço de tempo para recomposições das famílias, do comércio, do setor produtivo e da sociedade em geral, que continuarão cobrando respostas dos poderes constituídos, inclusive da Prefeitura Municipal de nosso município;

CONSIDERANDO ser dever dos poderes públicos, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal, responder e atender às demandas da população, que se encontra arrasada em decorrência do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual da Paraíba tem tido responsabilidade, em fazer estudos e, provavelmente, vai flexibilizar a reabertura de comércios, setor produtivo e outras atividades em seu território, inclusive falando que fará toda reabertura gradual e em conformidade com cada região ou cidade, sem sacrificar a saúde da população, disciplinando em futuro breve, como serão usados os espaços públicos, no âmbito territorial de cada município ou região, bem como o disciplinamento das atividades produtivas e comerciais, para evitar transmissão de doenças, especialmente em período de pandemia, onde várias mortes estão acontecendo em diversos lugares do nosso país, inclusive no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o Município de Vista Serrana, se encontra encravado no Estado da Paraíba, onde estão presentes vários casos confirmados de COVID-19 (novo Coronavírus), várias mortes já confirmadas e muitos hospitalizados e outros em isolamento social, inclusive não tendo se alastrado a referida epidemia com maior eficiência, em razão das medidas adotadas pelo Poder Público, inclusive o Governo do Estado da Paraíba, e, considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o território do Município de Vista Serrana – PB, para o enfrentamento da prevenção decorrente da pandemia COVID-19 (novo Coronavírus), antes estabelecido no Decreto Municipal nº 07/2020, agora, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, caso necessário, no final deste prazo.

Art. 2º. Ficam prorrogadas as medidas e restrições constantes no Decreto Municipal nº 07/2020, de 06 de abril de 2020, como reeditadas nesta ocasião, sem qualquer alteração, até que o Governo Estadual flexibilize a reabertura de comércios ou atividades produtivas, e, com a nova flexibilização estabelecida em Decreto do Governo Estadual, deve o Município de Vista Serrana seguir sua orientação integral, salvo se houver necessidade de ajustes por parte do Governo Municipal, situação que será adequada no tempo certo e conforme a realidade local.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, no dia de sua publicação, revogando disposições em contrário ou conflitantes, sendo prorrogadas todas as medidas e situações constantes no Decreto Municipal nº 07/2020, de 06 de abril de 2020, agora, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE JUNHO DE 2020.

SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ADMINISTRAÇÃO
Sérgio Garcia da Nóbrega